



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude -
CAOPIJ

INFORMATIVO 006/2019

O CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE encaminha o presente informativo contendo um resumo do Plano de Regionalização dos Serviços de Acolhimento Institucional, apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado de Pernambuco:

I – APRESENTAÇÃO

Em resposta ao Ofício nº 086/2019-CAOPIJ, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado de Pernambuco (SDSCJ/PE) encaminhou, em 26 de novembro de 2019, o documento “Gestão para oferta regionalizada de serviços de proteção social especial de alta complexidade – Acolhimento Institucional na modalidade abrigos para crianças e adolescentes no Estado de Pernambuco”, contendo os parâmetros para a implantação do Plano de Regionalização dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Levantamento realizado pela SDSCJ/PE revela que 303 crianças e adolescentes, de um total de 1.014, estão hoje fora de seus municípios de origem. Esse perfil de atendimento à demanda de medidas protetivas está diretamente relacionado à baixa cobertura existente em Pernambuco de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, componentes do Sistema Único de Assistência Social. Apenas 25% do total de municípios, ou seja, 47 (quarenta e sete) cidades contam com acolhimento institucional, ocasionando o distanciamento de crianças e adolescentes de suas famílias e de seus costumes, uma vez que a aplicação da medida de proteção (art. 101, VII – ECA) obriga sua inserção, face a situação de risco e violação de

direitos havida no âmbito familiar, em unidades fora da comarca de origem.

Hodiernamente, os três serviços de acolhimento institucional estaduais, localizados em Garanhuns (Centro de Atendimento à Criança - CEAC) e Recife (Casa da Madalena e Casa Vovó Geralda), são insuficientes para atender a demanda dos municípios de pequeno porte que não possuem equipamentos, apresentando-se superlotados, chegando a atender com até 250% de sua capacidade máxima.

Na justificativa do plano, o ente estadual reconhece ter a responsabilidade de implantar de forma direta, indireta ou em regime de cooperação com os municípios da área de abrangência da regionalização os serviços de proteção social especial de caráter regional nos municípios de pequeno porte, ou seja, com população inferior a 50.000 habitantes. Estabelecida como pauta prioritária na agenda do poder executivo estadual, a alteração do modelo vigente de implantação dos serviços de acolhimento institucional procura atender aos reclamos dos órgãos competentes e espelhar experiências exitosas a nível nacional e no âmbito de outros estados brasileiros.

II – CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA ESTADUAL

Aprovado conforme Resolução nº 07 da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), de 27 de junho de 2019, o Plano de Regionalização dos Serviços de Acolhimento Institucional da SDSCJ/PE, prevê a criação de 18 unidades de acolhimento, com diferentes perfis (11 unidades com 10 vagas, 2 unidades com 15 vagas e 5 unidades com 20 vagas), em municípios-sede, aos quais estarão vinculados 111 municípios.

Essa expansão da rede de unidades estaduais almeja ampliar a cobertura dos serviços de Alta Complexidade de 25% para 96% dos municípios pernambucanos.

Destaque-se que o modelo de execução proposto atribui ao Estado de Pernambuco a responsabilidade de elaborar, implantar, implementar e financiar a regionalização, mas a gestão ficará sob a responsabilidade de Organizações da Sociedade Civil, habilitadas e atendendo às exigências contidas no Termo de Referência, que passará a compor o edital de chamamento público.

A escolha dos municípios-sede para implantação considerou: (1) a incidência de violação de direitos contra crianças e adolescentes por municípios e região; (2) as demandas advindas de municípios classificados como sendo de pequeno porte I (PPI), com população abaixo de 20.000 (vinte mil) habitantes, e de pequeno porte II (PPII), com população acima de 20.000 (vinte mil) e inferior à 50.000 (cinquenta mil) habitantes, correspondendo a um total de 149 comarcas; (3) inexistência serviços de Alta Complexidade na região; (4) mapeamento da rede de serviços socioassistenciais, de saúde e de educação; e (5) distância geográfica entre municípios-sede (o qual receberá o serviço de acolhimento institucional e terá atendidas suas demandas por ele) e municípios vinculados (cuja demanda será recebida no serviço do município-sede).

Foram eleitas as seguintes regiões do Estado para receber unidades previstas no plano: Mata Norte, Mata Sul, Agreste Central, Meridional, Setentrional, Sertão do Moxotó, Itaparica, Pajeú, Central, São Francisco e Araripe.

As sedes das novas unidades estaduais, localizadas em Garanhuns (que não atenderá casos da sede), Saloá, Lajedo, Pombos, São Caetano, Taquaratinga do Norte, Tamandaré, Agrestina, Itambé, Flores, Riacho das Almas, Amaraji, Nazaré da Mata, Floresta, Toritama, Bodocó, Santa Maria da Boa Vista e Parnamirim, e os respectivos municípios vinculados estão contidos no quadro 2 do plano estadual em tela (anexo).

Os critérios para estabelecer a vinculação de municípios aos municípios-sede foram: apresentar população inferior a 50.000 habitantes, não ter implantado ou em fase de implantação serviços dessa modalidade, possuir diagnóstico da situação de crianças e adolescentes em acolhimento institucional no estado e ser distribuído de acordo com a frequência das situações de violação de direitos, de modo a evitar a superlotação do serviço mantido no município-sede.

Caberá aos municípios vinculados garantir ações planejadas e articuladas de sua rede municipal com o serviço de acolhimento do município-sede, além de viabilizar condições de deslocamento das famílias para visitas nos serviços regionalizados.

O documento apresenta os parâmetros de estruturação e funcionamento da modalidade de abrigo institucional, conforme legislação de regência.

O cronograma de implantação está descrito no quadro 3, o qual copiamos abaixo:

Escalonamento para expansão 2019 – 2020		
Ano	Total de Serviços	Total de Metas
2019 – 2º semestre	06	110
2020 – 1º semestre	06	70
2020 – 2º semestre	06	60
Total	18	240

III – RESULTADOS ESPERADOS

O Plano de Regionalização dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes da SDSCJ/PE prevê a implantação de 18 serviços de acolhimento institucional, nos moldes preconizados pelas normativas técnicas do âmbito socioassistencial, até dezembro de 2020.

Implantados os serviços regionalizados previstos e garantidas as metas a eles associadas, o Estado visa encerrar gradativamente o atendimento nos serviços de acolhimento mantidos por execução direta da SDSCJ: Casa da Madalena, Casa Vovó Geralda e Centro de Atendimento à Criança – CEAC Garanhuns.

Com essas ações a SDSCJ/PE objetiva, em suma, reduzir o número de crianças e adolescentes acolhidas fora de seus municípios de origem, diminuir a distância geográfica entre os serviços de acolhimento e o município de origem das crianças e adolescentes em medida protetiva de acolhimento institucional, bem como reduzir os impactos financeiros com a execução direta dos serviços pelo governo do Estado.

Recife, 29 de novembro de 2019.

Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
Coordenador CAOPIJ

Gilberto Lucio da Silva
Analista Ministerial